Ano XI - Nº 4.812

Quinta-feira, 18 de Agosto de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Exposição do perfil das 28 vereadoras de Salvador de 1936 a 2016



Fotos: Arquivo da Câmara

A primeira eleita foi a professora Laurentina Pugas, aos 28 anos, pelo PSD, em 1936

No lançamento - quinta-feira, 25 de agosto, no foyer do Centro de Cultura, às 16 horas - haverá uma homenagem às ex-vereadoras e a exibição do vídeo da campanha "Seu Voto sua Voz. Mais Mulheres na Política", do Tribunal Superior Eleitoral (TSE). A promoção é da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da Câmara Municipal de Salvador, em parceria com o Memorial da Casa.

Leia mais na página 3



Foto: Antonio Queirós



CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Isnard de Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Alfredo Mangueira
alfredomangueira@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
J. Carlos Filho
jcarlosfilho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Henrique Carballal
henriquecarballal@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Substituta:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

Secretaria de Comunicação

Secretária-Chefe
Ana Cristina Barreto
ana.farias@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

TV Câmara Salvador Canal 10 do Sim TV
Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

SISTEMA DE GESTÃO QUALIDADE TÜVRheinland Brasil NBR ISO 9001

Vereador chama a atenção para responsabilidade de estacionamento

Para proteger o usuário em caso de roubo, Duda Sanches elabora projeto de lei com base no Código de Defesa do Consumidor

Conforme o Projeto de Lei nº 245/16, de autoria do vereador Duda Sanches (DEM), as empresas de estacionamento que atuam em Salvador são proibidas de colocar informativo que leve o consumidor a entender que, caso o carro sofra algum dano, não será responsabilizada pelo ocorrido.

O vereador explica que a responsabilidade por objetos roubados ou furtados, fato largamente divulgado pelos estacionamentos comerciais, "não é verdade". De acordo com o artigo 14 do Código de Defesa do Consumidor, "o fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos".



Foto: www.tribunadabahia.com.br/

Para Duda Sanches, tratando-se de um contrato de depósito, "o estacionamento deve zelar por aquilo que lhe foi confiado, não podendo eximir-se desta responsabilidade pela mera afixação de placas que prestam informações levianas ao consumidor".


Fotos: Reginaldo Ipê

Vereador Duda Sanches

Ratificando o entendimento da Súmula nº 130 do Superior Tribunal de Justiça, o vereador reforça que "a empresa responde, perante o cliente, pela reparação de dano ou furto de veículos ocorridos em seu estacionamento".

O descumprimento da lei resultará em advertência escrita, caso seja aprovada e sancionada. Em caso de reincidência será aplicada uma multa. O valor da penalidade será arbitrado pela Prefeitura Municipal.

Vânia critica redução de recursos para Ensino Superior

Vereadora questiona aprovação da PEC 241 na CCJ do Senado

A líder do PT na Câmara Municipal de Salvador e presidente da Comissão de Reparação da Casa, Vânia Galvão, chama a atenção para medidas adotadas pelo governo federal referentes à educação superior.

"Já foram reduzidos os recursos dos programas de financiamento e agora esse governo pretende reduzir o orçamento anual das universidades federais", afirma Vânia. A vereadora considera "lamentável" a aprovação da PEC 241 pela Comissão de Constituição e Justiça do Senado, que prevê a redução nos investimentos em Saúde e Educação. "É um absurdo, estamos retrocedendo, enquanto todo o mundo caminha para o incentivo à formação superior e a pesquisa, nosso país está restringindo o acesso à educação", frisa.



Vereadora Vânia Galvão

Conforme observa, a proposta de orçamento que o Ministério da Educação enviou para as universidades federais prevê para este ano reduções de 19% a 45% nos recursos com relação ao ano passado.

"Isso representa redução de bolsas de pós-graduações, das atividades de extensão, da aquisição de materiais e equipamentos de ensino e pesquisa", atesta. "Além disso, as instituições ficarão impossibilitadas de aprofundar políticas de inclusão e assistência aos estudantes em situação de vulnerabilidade bem como garantir as condições de segurança e preservação do patrimônio institucional", alerta Vânia.

Ainda segundo a legisladora, "não se trata de questões políticas, mas sim uma luta por inclusão social e desenvolvimento nacional".

Exposição homenageia 28 vereadoras de Salvador

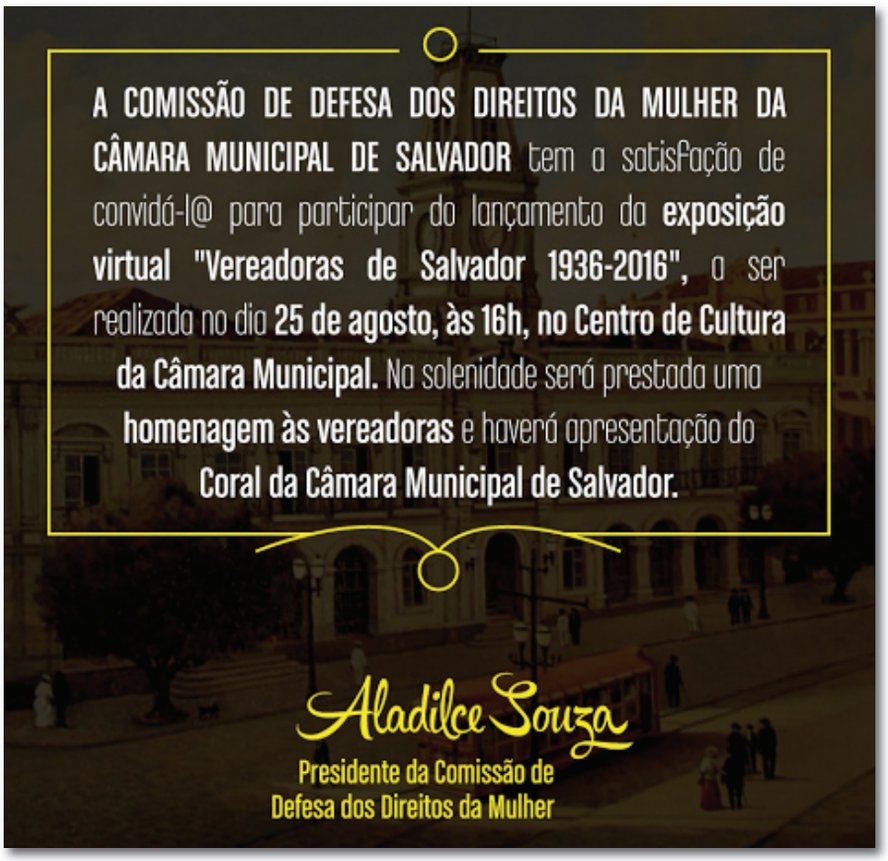
Comissão da Mulher da Câmara resgata o perfil das legisladoras municipais desde 1936

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da Câmara Municipal, em parceria com o Memorial da Casa, apresenta quinta-feira (25) o resultado de uma pesquisa inédita, que traça o perfil das 28 vereadoras de Salvador de 1936 a 2016. Uma exposição virtual com esse acervo será aberta no foyer do Centro de Cultura da Câmara, às 16h.

Para a presidente do colegiado, Aladilce Souza (PCdoB), é uma justa homenagem às mulheres que contribuem para a gestão municipal. "Ainda estamos sub-representadas, avançamos muito na legislação, mas nossa presença na política não expressa em números a importância que temos no desenvolvimento sociopolítico e econômico no País", afirmou.

No lançamento haverá uma homenagem às ex-vereadoras e a exibição do vídeo da campanha "Seu Voto sua Voz. Mais Mulheres na Política", do Tribunal Superior Eleitoral (TSE). O presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA), desembargador Mário Alberto Simões Hirs e o presidente da Casa, vereador Paulo Câmara (PSDB), foram convidados para a solenidade.

A pesquisa contou com a participação da analista legislativo Iris Dourado; da assistente social e assessora da Comissão, Claudia Correia; da museóloga do Memorial, Rosângela Karine Esteves; e das estagiárias de História, Mayara Santos, e de Serviço Social Ilana Deiró e Nadiane Souza. A exposição será divulgada em setembro no portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br), na TV Câmara e integrará o acervo do Memorial.



Pioneira

Entre 1936 e 2016, o estudo identificou 28 vereadoras, representando 18 siglas partidárias. A primeira vereadora foi a professora Laurentina Pugas, eleita aos 28 anos, pelo PSD, em 1936. No entanto, este seu primeiro mandato durou cerca de dois anos, já que com a implantação do Estado Novo em novembro de 1937, a Câmara foi fechada e só reabriu em 1948, mediante eleição popular, realizada em dezembro de 1947. Laurentina retornou à Câmara em seu segundo mandato, que perdurou até 1955, também pelo PSD. Em 1956, assumiu o seu terceiro mandato, pela UDN, quando permaneceu até 1959.

Kiki Bispo busca reduzir acidente de trânsito com projeto de lei

Por conta do consumo de bebida alcoólica, bares devem informar telefones de centrais de táxi

De acordo com o Projeto de Lei nº 252/16, de autoria do vereador Kiki Bispo (PTB), os bares, boates, casas de shows, restaurantes, lanchonetes e outros estabelecimentos que servem ou vendem bebidas alcoólicas são obrigados a fixar em cardápios e locais visíveis os números de telefones de, no mínimo, três cooperativas ou centrais de táxi que atuam na cidade.

Na justificativa, Kiki Bispo destaca que o álcool é um importante fator de risco para a mortalidade, morbidade e inúmeros prejuízos sociais além ser uma das principais causas de acidentes entre veículos automóveis. Diz ainda que dados estatísticos comprovam o aumento do consumo pelos brasileiros.

"Este projeto de lei incentivará comerciantes e dará mais uma opção para os clientes, possibilitando um retorno seguro aos seus lares", prevê o vereador.


Foto: Reginaldo Ipê

Vereador Kiki Bispo

Caso a matéria seja aprovada e sancionada, o descumprimento da lei resultará em notificação, para a normatização em até 30 dias. Caso não seja feita nenhuma regularização no período citado ocorrerá uma multa de R$1.000 e a suspensão do alvará de funcionamento até a sua regularização.

Cardiologista Marcus Vinícius será homenageado pela Câmara

Médico nascido em Lagarto/SE receberá Título de Cidadão de Salvador em sessão solene na segunda-feira (22)

Natural da cidade de Lagarto, interior de Sergipe, o cardiologista Marcus Vinícius Santos Andrade ganhará o Título de Cidadão de Salvador, nesta segunda-feira (22), às 19h, em sessão solene no Plenário Cosme de Farias. A outorga da honraria, uma das mais importantes condecorações da Câmara Municipal, foi assegurada pelo vereador Euvaldo Jorge (PPS), autor da Resolução nº 2.339/13.

Conforme Euvaldo Jorge, o médico Marcus Vinícius é apaixonado por Salvador, cidade onde fixou residência e optou concluir os estudos, colocando em prática a vocação para a Medicina ao ingressar em 1993 na Escola Bahiana de Medicina e Saúde Pública, colando grau em 1998.

Atualmente, o futuro cidadão soteropolitano é professor assistente de Clínica Médica da Escola Bahiana de Medicina e orientador da Liga Acadêmica de Cardiologia, na mesma instituição, onde ainda leciona no Departamento de Saúde do Adulto e Idoso. Além da atividade acadêmica, atende no Hospital Aliança e na Clínica de Insuficiência Cardíaca do Hospital Santa Izabel e coordenada o Centro de Referência em Doenças Cardiovasculares Dr. Adriano Pondé.

"O médico Marcus Vinícius tem destacada atuação social ao atender a população carente de Salvador no Centro de Referência em Doenças Cardiovasculares Dr. Adriano Pondé e também ao coordenar o projeto pioneiro no Brasil do Programa de Saúde do Homem em Salvador, beneficiando mais de 10 mil pacientes", justificou o vereador Euvaldo Jorge.

Fotos: Reginaldo Ipê



Vereador Euvaldo Jorge

Projeto de Suíca sobre postos de combustíveis vira lei

Estabelecimentos terão que oferecer espaço de convivência e sanitários para funcionários

A Lei nº 9.144/2016, que estabelece critérios para construção de postos de combustível na capital foi sancionada pelo prefeito ACM Neto, terça-feira (16), e publicada no Diário Oficial desta quarta-feira (17), tem sua origem em projeto de lei do vereador Luiz Carlos Suíca (PT). Entre as novas normas, a legislação estabelece a inclusão, nas plantas de empreendimentos com área igual ou superior a 900 metros quadrados, de banheiros masculino e feminino e espaço de convivência para os funcionários.



Vereador Luiz Carlos Suíca

"São ações que melhoram a qualidade das condições de trabalho dos frentistas e de todos que frequentam ou trabalham em postos. A intenção é criar um espaço para que possam se alimentar, descansar e guardar seus pertences com segurança e infraestrutura", salienta Suíca.

Pela legislação o alvará de construção dos postos só deverá ser concedido pelo Executivo Municipal "após ser constatado o cumprimento dos critérios estabelecidos. Quem deve regular, obviamente, é a prefeitura, ela que vai aplicar a lei", frisa o vereador petista.

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

4ª SESSÃO LEGISLATIVA
17ª LEGISLATURA

Salvador, 16 de agosto de 2016.

PROJETO DE LEI Nº 258/16

Dispõe sobre critérios para vaga de estacionamento em área escolar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica reservado local destinado a estacionamento de ambulâncias nas escolas e colégios públicos e privados na Cidade do Salvador.
§1º. Não será permitida, sob hipótese alguma, a permanência de veículo automotor em espaço reservado a estacionamento de ambulância na frente de escolas e colégios públicos e privados;
Art. 2º - A fiscalização e a regulamentação desta Lei ficarão a cargo do Executivo municipal, e o produto da arrecadação será passível de multas previstas, a ser destinado ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2016.
LUIZ CARLOS SUICA

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que, em muitas escolas e colégios públicos e privados, o acesso para entrada e saída fica obstruído por carros estacionados - inviabilizando até mesmo o estacio-

namento de ambulância, em caso de um socorro, é que vimos a necessidade de propor uma Lei que crie um local adequado para o estacionamento desse tipo de veículo, de forma que também fique proibido estacionar em espaço destinado ao mesmo, viabilizando o socorro da vítima; potencializando condições para que os atendimentos de maior complexibilidade sejam efetivados sem nenhuma dificuldade de acessibilidade.
A Constituição Federal em seu art.182, caput, assevera:
Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em Lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.
O Projeto que ora se destina tem como escopo garantir uma qualidade de vida pautada em políticas voltada a saúde e a mobilidade pública. Vez que, alunos, professores, bem como funcionários, estão sujeitos a sofrer algum tipo de acidente, é mister haver condições que facilite a chegada de paramédicos e/ou algum suporte técnico oferecidos por esses profissionais, que vise a elucidar problemas dessa monta.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2016.
LUIZ CARLOS SUICA

PROJETO DE LEI Nº 259/16

Considera de utilidade pública municipal a Associação Beneficente Cultural e Carnavalesca Bloco Afro Idará.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado de utilidade pública municipal a Associação Beneficente Cultural e Carnavalesca Bloco Afro Idará.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2016.
LUIZ CARLOS SUICA

JUSTIFICATIVA

A Associação Beneficente Cultural e Carnavalesca Bloco Afro Idará é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e assistencial, fundada em 17 de outubro de 2010, tendo por objetivo defender nos limites da Lei os legítimos interesses dos associados, bem como representá-los perante a opinião pública.
Buscando estimular e apoiar as manifestações e iniciativas em favor da comunidade; defendendo os interesses dos associados e da comunidade; através do incentivo ao esporte e a cultura em todas as suas formas. Diante destas circunstâncias, a Associação Beneficente Cultural e Carnavalesca Bloco Afro Idará, através do aprimoramento moral, educacional, recreativo, artístico, cientifico, cívico, cultural e religioso da comunidade do bairro, desenvolve todos os meios lícitos e possível, fundindo obras de caráter social e beneficente de natureza educacional e cultural para as crianças, e a todos, assistindo sem distinção de idade ou classe social.
Assim sendo, a Associação Beneficente Cultural e Carnavalesca Bloco Afro Idará promove o desenvolvimento comunitário com base na assistência à saúde, na educação e etc., através de convênios, ampliando e estimulando, em sua sede, a quebra de preconceitos e paradigmas de qualquer espécie, em especial a discriminação racial, promovendo a elevação da autoestima dos indivíduos e despertando a consciência cidadã.
A Associação Beneficente Cultural e Carnavalesca Bloco Afro Idará conduz os seus associados a desenvolver o conhecimento artístico e cultural, estimulando o aprendizado das pessoas através da música, religiosidade e costumes e, ainda desenvolver a cultura Afro-brasileira.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2016.
LUIZ CARLOS SUICA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 459/16

Considerando que a cultura é o conjunto de manifestações artísticas, sociais, linguísticas e comportamentais de um povo ou civilização, de forma que tem sido fortemente associada ao conceito de civilização no século XVIII, a cultura, muitas vezes, se confunde com noções de: desenvolvimento, educação, bons costumes, etiqueta e comportamentos de elite. Essa confusão entre cultura e civilização foi comum, sobretudo, na França e na Inglaterra dos séculos XVIII e XIX, onde cultura se referia a um ideal de elite;
considerando que a cultura é dinâmica. Como mecanismo adaptativo e cumulativo, a cultura sofre mudanças. Traços se perdem, outros se adicionam, em velocidades distintas nas diferentes sociedades. Dois mecanismos básicos permitem a mudança cultural: a invenção ou introdução de novos conceitos, e a difusão de conceitos a partir de outras culturas;
considerando que a diversidade cultural refere-se aos diferentes costumes de uma sociedade, entre os quais podemos citar: vestimenta, culinária, manifestações religiosas, tradições, entre outros aspectos. O Brasil, por conter um extenso território, apresenta diferenças climáticas, econômicas, sociais e culturais entre as suas regiões;
considerando que o Brasil é um pais com uma vasta riqueza cultural, de forma a ser percebido em diferentes regiões do país, a exemplo da Região Nordeste. Não obstante, nas manifestações culturais da região estão danças e festas como o bumba meu boi, maracatu, caboclinhos, carnaval, ciranda, coco, terno de zabumba, marujada, reisado, frevo, cavalhada e capoeira;
considerando que a Magna Carta, em seu art. 215, aduz que o Estado garantirá a todos o exercício dos direitos culturais, senão, vejamos:
Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.
Considerando que a Constituição Federal de 1988 aduz que é papel estatal financiar atividades culturais que garantam a preservação da diversidade das manifestações culturais, de forma que o instrumento mais significativo, ou mais utilizado, é a Lei Rouanet e seus mecanismos como o Fundo Nacional de Cultura, os Fundos de Investimento Cultural e Artístico, e o Mecenato Federal;
considerando que é de fundamental importância que o município crie um Programa que vise apoiar financeiramente projetos e ações culturais propostos por coletivos artísticos e culturais em bairros periféricos e, que é mister haver uma ampliação ao acesso aos meios de produção e fruição dos bens artísticos e culturais pela população;
considerando que a Constituição do Estado da Bahia em seu art.11, XII, versa:
Art. 11 - Compete ao Estado, além de todos os poderes que não lhe sejam vedados pela Constituição Federal:
[...]
XII - proporcionar os meios de acesso à educação, cultura, ciência e tecnologia e ministrar o ensino público, inclusive profissional;
[...]
Considerando ainda que o art.12, IX, da Constituição Estadual da Bahia assevera:
Art. 12 - Incumbe ainda ao Estado, concorrentemente com a União, legislar sobre:
[...]
IX - educação, cultura, ensino e desporto;
[...]
Considerando ainda que a Lei orgânica do município na inteligência do art. 257, discorre sobre como procederá em relação a cultura, conforme se depreende:
Art. 257 – O Município criará, na forma da lei, o Conselho Municipal de Cultura, órgão deliberativo, normativo e fiscalizador das ações culturais no âmbito do Município, composto por representantes dos Poderes Executivo e Legislativo e, majoritariamente, por representantes de entidades culturais, profissionais da área cultural e outros seguimentos da sociedade civil.
Considerando que um programa municipal pautado na promoção da cultura onde se potencializa as práticas artísticas é dotado de grande relevância social, pois, ajudará crianças, adolescentes e jovens a possuir uma perspectiva de vida mais promissora;
considerando que tal programa visa a atender a demanda de coletivos ligados à área da cultura que pleiteia mais recursos para desenvolver as suas atividades em bairros periféricos cabendo ao Poder Executivo estimular as atividades culturais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, o estudo de viabilidade técnica que vise a implantar na Cidade do Salvador um programa que vise a potencializar a cultura no Município, através de financiamento de projetos e ações culturais propostas por coletivos artísticos e culturais em bairros periféricos, com objetivo de valorizar a pluralidade e a singularidade vinculadas as produções culturais e artísticas existente nestas localidades.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2016.
LUIZ CARLOS SUICA

EXPEDIENTE DA MESA DIRETORA

ATO N.º 435/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Nomear **DELZA CAROLINA ALMEIDA ASSIS**, cad. 16.298, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 08,** Classe **CC 10**, a partir de 01 de agosto de 2016. Salvador, 17 de agosto de 2016.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALINHA
2º Secretário

ATO N.º 438/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Exonerar **ROSIEL DOS REIS SENA**, cad. 13.453, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 06,** Classe **CC 10**, a partir de 01 de agosto de 2016. Salvador, 17 de agosto de 2016.

ATO N.º 439/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Exonerar **ZINEIDE DE JESUS DOS SANTOS**, cad. 15.032, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 15,** Classe **CC 10**, a partir de 01 de agosto de 2016. Salvador, 17 de agosto de 2016.

ATO N.º 440/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Exonerar **IVO DOCÍLIO SANTOS**, cad. 15.380, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 01 de agosto de 2016. Salvador, 17 de agosto de 2016.

ATO N.º 441/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Exonerar **JULIANA DOURADO DE ARAÚJO**, cad. 15.788, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 01 de agosto de 2016. Salvador, 17 de agosto de 2016

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALINHA
2º Secretário

ATO N.º 442/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Resolução nº **2.026/2010,** de 22 de novembro de 2010,

RESOLVE:
Alterar a pontuação dos Assessores Parlamentares, Classe **CC 10,** na forma abaixo relacionada:

NOME	CADASTRO	DE	PARA	A PARTIR
EDMUNDO LISBOA BONFIM	15.676	05	07	01/08/2016
MARIA CREUSA VIEIRA REBOUÇAS	12.697	29	26	01/08/2016
ALOYZIO SOUZA RIBEIRO	15.794	22	26	01/08/2016
JÉSSICA DE ANDRADE OLIVEIRA	15.060	18	29	01/08/2016
NELSON SAKAMOTO VIANA	14.558	17	06	01/08/2016
NILVADO DOS SANTOS SILVA	15.769	23	29	01/08/2016
ANTONIO LUIZ DE SANTANA SILVA	14.857	05	28	01/08/2016
BRUNA ESTEVAM SILVA	15.688	09	13	01/08/2016
MARIA CONCEIÇAÕ DOS SANTOS	16.015	22	24	01/08/2016
JORGE ISAMAR SANTOS SILVA	15.131	29	25	01/08/2016

Salvador, 17 de agosto de 2016.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALINHA
2º Secretário

ATO N.º 443/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Exonerar **JACKSON DIAS DA SILVA**, cad. 15.678, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 04,** Classe **CC 10**, a partir de 01 de agosto de 2016. Salvador, 17 de agosto de 2016.

ATO N.º 444/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Exonerar **AGNALDO DE LIMA AVELINO**, cad. 16.149, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 06,** Classe **CC 10**, a partir de 01 de agosto de 2016. Salvador, 17 de agosto de 2016.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALINHA
2º Secretário

ATO N.º 446/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Exonerar **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA FERNANDES**, cad. 13.039, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 11,** Classe **CC 10**, a partir de 01 de agosto de 2016. Salvador, 17 de agosto de 2016.

ATO N.º 447/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Nomear **AIANE CATIELE DIAS DOS SANTOS**, cad. 16.299, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 06,** Classe **CC 10**, a partir de 01 de agosto de 2016. Salvador, 17 de agosto de 2016.

ATO N.º 448/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Nomear **VANDERLEIA BONATTI COELHO**, cad. 16.300, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 07,** Classe **CC 10**, a partir de 01 de agosto de 2016. Salvador, 17 de agosto de 2016.

ATO N.º 449/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Nomear **JACKSON DIAS DA SILVA**, cad. 15.678, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 05,** Classe **CC 10**, a partir de 01 de agosto de 2016. Salvador, 17 de agosto de 2016.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALINHA
2º Secretário

ATO N.º 450/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Nomear **IAGO BATISTA DOCILIO DOS SANTOS**, cad. 16.301, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 01 de agosto de 2016. Salvador, 17 de agosto de 2016.

ATO N.º 451/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Nomear **RAFAEL DOURADO ARAUJO**, cad. 16.304, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 01 de agosto de 2016. Salvador, 17 de agosto de 2016.

ATO N.º 452/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Nomear **JAILSON REIS DE CARVALHO**, cad. 16.303, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 05,** Classe **CC 10**, a partir de 01 de agosto de 2016. Salvador, 17 de agosto de 2016.

ATO N.º 453/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Nomear **BERLITA PEREIRA DOS SANTOS**, cad. 16.302, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 15,** Classe **CC 10**, a partir de 01 de agosto de 2016. Salvador, 17 de agosto de 2016.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALINHA
2º Secretário

ATO N.º 454/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Exonerar **ELIELSON SANTOS DA SILVA**, cad. 16.162, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 06,** Classe **CC 10**, a partir de 01 de agosto de 2016. Salvador, 17 de agosto de 2016.

ATO N.º 455/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Exonerar **ROSELANGE OLIVEIRA DE JESUS ARAÚJO**, cad. 14.311, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 23,** Classe **CC 10**, a partir de 01 de agosto de 2016. Salvador, 17 de agosto de 2016.

ATO N.º 456/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Exonerar **JOANICE DA SILVA AZEVEDO**, cad. 13.874, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 20,** Classe **CC 10**, a partir de 01 de agosto de 2016. Salvador, 17 de agosto de 2016.

ATO N.º 457/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Exonerar **MEIRIJANE SANTOS SOUZA**, cad. 14.237, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 04,** Classe **CC 10**, a partir de 01 de agosto de 2016. Salvador, 17 de agosto de 2016.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALINHA
2º Secretário

ATO N.º 458/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Exonerar **LUZACA DANDARA LIMA AGUIAR**, cad. 13.445, do Cargo em Comissão de Assessor

Parlamentar **G 16,** Classe **CC 10**, a partir de 01 de agosto de 2016. Salvador, 17 de agosto de 2016.

ATO N.º 459/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Exonerar **DERVAL PEREIRA DA SILVA**, cad. 16.093, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 05,** Classe **CC 10**, a partir de 01 de agosto de 2016. Salvador, 17 de agosto de 2016.

ATO N.º 460/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Nomear **ALOISIO DORIA MACHADO**, cad. 16.312, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 20,** Classe **CC 10**, a partir de 01 de agosto de 2016. Salvador, 17 de agosto de 2016.

ATO N.º 461/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Nomear **MARISE CONCEICAO SANTOS E SANTOS**, cad. 16.313, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 05,** Classe **CC 10**, a partir de 01 de agosto de 2016. Salvador, 17 de agosto de 2016.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALINHA
2º Secretário

ATO N.º 462/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Exonerar **TAMARA CAROLINE ALMEIDA TERSO**, cad. 16.263, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 06,** Classe **CC 10**, a partir de 01 de agosto de 2016. Salvador, 17 de agosto de 2016.

ATO N.º 463/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Nomear **VIVIANE RIBEIRO DOS SANTOS**, cad. 16.314, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 06,** Classe **CC 10**, a partir de 01 de agosto de 2016. Salvador, 17 de agosto de 2016.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALINHA
2º Secretário

EXPEDIENTE DA COMPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	Nº/ANO	TIPO	DATA/HORA	LOCAL
PREGÃO ELETRÔNICO.	15/2016	MENOR PREÇO GLOBAL	31/08/16 – 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)	WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR UASG: 926412
OBJETO:	Aquisição de Contratação de empresa prestadora de serviço para fornecimento de Água mineral em garrafões de 20 Litros **(GARRAFÃO EM REGIME DE COMODATO)** sem gás, acondicionada, a fim de atender as necessidades da CMS.			
OBSERVAÇÕES:	EDITAL DISPONÍVEL NO SITE DA CMS: www.cms.ba.gov.br CONTATO: (71)3320-0421 – COMPEL			

Salvador/BA, 17 de Agosto de 2016.

DILSON DO ESPIRITO SANTO FILHO
PREGOEIRO

O Memorial está aberto à visitação pública e gratuita
de segunda a sexta, das 9h às 12h e das 14h às 17h.



Acesse o Portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador

Exposição Orí no Centro de Cultura

A mostra, do artista plástico Fábio Pitágoras, é composta por pinturas em telas

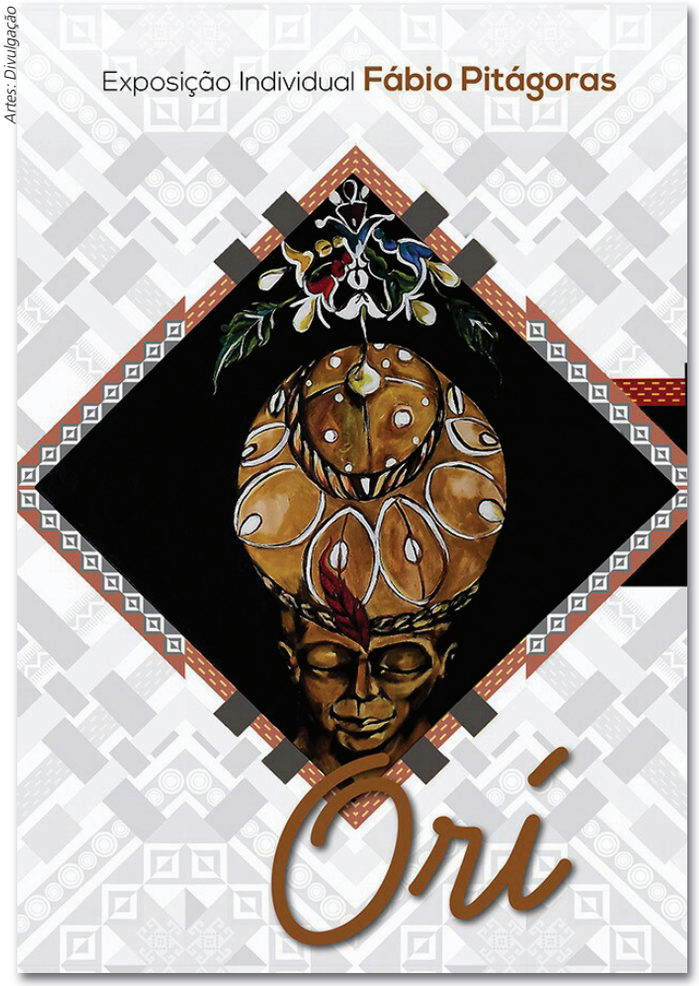
Nesta quinta-feira (18), às 18h, no Centro de Cultura, será aberta à visitação, a Exposição Orí (cabeça), do artista plástico Fábio Pitágoras. Os interessados podem conferir a mostra até o dia 2 de setembro, sempre das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira.

A exposição é composta por pinturas em telas – acrílica sobre tela – que simbolizam a cultura e a religiosidade africana. "Em sua significância, a entrega do Orí a uma divindade das religiões de matrizes africanas, como no candomblé que é representada pelos Orixás, também se refere a um encontro espiritual donde a cabeça é o princípio e o fim do destino de cada um. O Orí é o Orixá em particular, com toda a sua força e grandeza. É aquele que guia, que acompanha e ajuda pessoa, desde o dia do seu nascimento, durante toda vida e após a morte, buscando referenciar sua caminhada no cumprimento da busca do equilíbrio e da harmonia. Dentro deste processo de construção resolvi homenagear a minha mãe, Lourdes Pitágoras, responsável pela formação do meu Orí ", ressalta Fábio.



A abertura da exposição contará com as participações da bailarina Fabiana Almeida, e dos cantores e compositores Ery Dantas e Nelson Rocha. Ainda durante o evento, o escritor José Mário Conceição (Mazé) estará relançando seu livro Negras Memórias.

Artes: Divulgação



Índice Firjan desmonta discurso de eficiência do prefeito, diz Gilmar

Segundo o vereador, a única preocupação da gestão é arrecadar para privilegiar bairros de classe média alta

Para o vereador Gilmar Santiago (PT), a 512ª colocação de Salvador no Índice Firjan (Federação das Indústrias do Rio de Janeiro) de Desenvolvimento Municipal, que mede as condições de educação, saúde, emprego e renda nos mais de 5 mil e 500 municípios do país, não surpreende. Na avaliação do legislador, a única preocupação da gestão é arrecadar para privilegiar bairros de classe média alta. "Os investimentos sociais são praticamente inexistentes", opina.

O índice aponta um crescimento na receita própria, mas os investimentos não tiveram o mesmo desempenho e esta área foi considerada crítica. O estudo aponta que a gestão de Salvador está em dificuldade. Outro ponto destacado pelo vereador é que o orçamento municipal tem margem de sobra para gastar com pessoal e mesmo assim o prefeito deu reajuste zero aos servidores.

"Temos uma gestão com aumento excessivo de tributos e baixo investimento. Esse estudo da Firjan desmonta o discurso de eficiência do prefeito", criticou Gilmar, lembrando que o mesmo índice colocou Salvador como a 23ª capital e o 1.704º município no ranking de desenvolvimento socioeconômico.

Foto: Reginaldo Ipê



Vereador Gilmar Santiago